

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 19/2026/NATEC-SP**PROCESSO: 2026.17010.000972****1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamento tático complementar e acessórios operacionais, visando atender às demandas da Secretaria de Cidadania e Justiça, no âmbito dos Sistemas Penitenciário e Prisional, destinados ao Grupo de Operações Penitenciárias Especiais (GOPE) da Polícia Penal do Estado do Tocantins, conforme especificações e quantitativos constantes do Quadro 1.

Quadro 1- Especificações dos itens para aquisição

ITE M	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT
33.90.30 – Material de Consumo				
1	61680	Boné com velcro - Modelo: aba curva; Tecido: rip stop; Cor: a definir; Tamanho: único; Fechamento: com fivela; Informações adicionais: forro duplo e 3 velcros;	Und	30
2	61189	Bota tática - Tipo: coturno; Material: couro bovino; Cor: coyote; Solado: de borracha com EVA; Cano: médio; Palmilha: anatômica; Fechamento: com cadarço; Tamanho: diverso;	Und	30
3	56390	Calça tática operacional - Gênero: masculino; Tecido: rip stop, com stretch; Tamanho: a definir; Cor: a definir; Informações adicionais: multibolsos, sem personalização;	Und	29
4	56391	Calça tática operacional - Gênero: feminino; Tecido: rip stop, com stretch; Tamanho: a definir; Cor: a definir; Informações adicionais: multibolsos, sem personalização;	Und	01



5	56730	Capa para colete balístico - Material: nylon em rip stop; Cor: caqui; Acabamento interno: tecido aerado acolchoado com espuma de polietileno expandido; Fechamento: com velcro; Requisito: para colete plate carrier; Tipo: plate carrier;	Und	30
6	61217	Camiseta combat shirt - Gênero: masculino; Tecido: drirelease na região do dorso e rip stop na gola e nas mangas; Gola: mandarim; Manga: longa; Cor: a definir; Tamanho: a definir; Requisito: fator 50, mínimo; Informações adicionais: com logotipo/logomarca em filme de recorte;	Und	29
7	61216	Camiseta combat shirt - Gênero: feminino; Tecido: drirelease na região do dorso e rip stop na gola e nas mangas; Gola: mandarim; Manga: longa; Cor: a definir; Tamanho: a definir; Requisito: fator 50, mínimo; Informações adicionais: com logotipo/logomarca em filme de recorte;	Und	01
8	61322	Porta algema para colete - Material: nylon; Informações adicionais: modular, com travamento slide and lock e fechamento em velcro;	Und	30

1.2. Informações complementares:

1.2.1. Os itens descritos no Quadro 1 deverão atender às especificações técnicas, requisitos mínimos de desempenho, características construtivas e padrões de qualidade constantes no Anexo I – Especificações Técnicas dos Itens, admitindo-se produtos com características técnicas equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente compatíveis com a finalidade operacional e com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.3. **Natureza do objeto:** O objeto desta contratação é caracterizado como bem de consumo comum, conforme Decreto Estadual nº 6.548, de 13 de dezembro de 2022, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. **Prazo de vigência contratual:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou, ainda, até a utilização integral do quantitativo



contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro, em conformidade com o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. **Prorrogação do contrato:** Considerando que os itens serão entregues de forma única e integral, não haverá necessidade de prorrogação do contrato.

1.6. **Garantia da Contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação nos moldes dos Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, vez que o objeto da presente contratação, por sua simplicidade e modalidade de aquisição, não requer tal exigência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação Legal e Técnica:

2.1.1. Lei nº 14.133/2021 2.1.2. Decreto nº 6.606/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021. 2.1.3. Decreto Estadual de Execução Orçamentário-financeiro nº 7.0891 .

2.1.4. Plano de Contratações Anual (PCA), devidamente protocolado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob o número 05553216000106-0-000001/2026, com publicação em 23 de dezembro de 2025.

2.1.5. Ofício nº 72/2026/GOPE, SGD: 2026/17019/024880.

2.2. A justificativa da necessidade da contratação:

2.2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de modernização e adequação do fardamento tático complementar e acessórios operacionais utilizados pelo GOPE, considerando a natureza das atividades desempenhadas pelo grupamento, que envolvem operações de alta complexidade e risco, demandando equipamentos compatíveis com as condições operacionais.

2.2.2. O uso de fardamento tático complementar visa atender demandas operacionais específicas, especialmente em missões externas, como busca e recaptura de fugitivos e intervenções táticas, nas quais se exige discrição visual, mobilidade e resistência dos materiais, de modo a garantir maior segurança e eficiência nas ações desenvolvidas.

2.2.3. A contratação contempla, ainda, acessórios operacionais indispensáveis à execução das atividades, garantindo funcionalidade, padronização e segurança aos servidores, bem como adequada integração com os equipamentos utilizados nas operações.

2.2.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária ao atendimento do interesse público, contribuindo para o aprimoramento das condições de trabalho, a segurança dos servidores e a eficiência das ações institucionais desenvolvidas pelo



GOPE.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de **fardamento tático complementar e acessórios operacionais**, destinados ao Grupo de Operações Penitenciárias Especiais (GOPE) da Polícia Penal do Estado do Tocantins, conforme descrição e quantitativos apresentados neste Termo .

3.2. **Parcelamento do objeto:** A licitação deverá ocorrer por item, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bens de natureza comum, divisíveis e passíveis de fornecimento independente, sem prejuízo à funcionalidade ou ao atendimento da necessidade administrativa. Justificativa detalhada no tópico VIII do Estudo técnico Preliminar.

3.3. Micro e Pequenas Empresas (MPEs):

3.3.1. Nos termos dos arts. 47, 48 e 49 da **Lei Complementar nº 123/2006**, a Administração Pública poderá estabelecer tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, mediante reserva de cota ou participação exclusiva, desde que tais medidas sejam técnica e economicamente viáveis.

3.3.2. No presente caso, **não serão adotadas a reserva de cota nem a exclusividade para participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, em razão das características do objeto. Embora a licitação seja realizada por item, os insumos a serem adquiridos possuem especificações padronizadas, compatibilidade técnica e **uniformidade dos itens a serem adquiridos**, não sendo recomendável a segmentação da contratação sob pena de prejuízo à eficiência e à segurança operacional.

3.3.3. Dessa forma, com fundamento no art. 49 da **Lei Complementar nº 123/2006**, justifica-se tecnicamente a **não aplicação da reserva de cota e da exclusividade**, permitindo-se a participação de empresas de todos os portes na ampla concorrência, sem prejuízo do tratamento favorecido previsto em lei quando aplicável.

3.4. **Sistema de Registro de Preços - SRP:** Não será aplicado o SRP, tendo em vista que a Administração possui a necessidade de um quantitativo exato e fixo, bem como o total contratado deverá ser fornecido de forma integral.

3.5. **Ciclo de vida do objeto:** Esta Pasta observará a conformidade dos produtos nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 02 de agosto



de 2010, e alterações, bem como o disposto na Instrução Normativa Geral nº 04/02-00, de 03 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Sistema de Controle Patrimonial do Estado do Tocantins, mediante o devido processo administrativo.

3.6. Descarte Seguro: Os itens que atingirem o fim de sua vida útil ou tornarem-se inservíveis devem ser submetidas a processos administrativos de descarte ou destruição controlados, minimizando riscos ambientais e à segurança social.

3.7. Reajuste de preço: Caso necessário, será observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), nos termos da legislação vigente.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O fardamento tático complementar e os acessórios operacionais deverão ser fornecidos por empresa especializada, regularmente constituída e apta ao exercício da atividade, em conformidade com a legislação vigente, este Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

4.2. Sustentabilidade:

4.2.1. A licitada, no processo de produção e fornecimento dos insumos, deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável de acordo com o art. 225 da Constituição Federal, de 1988, art. 5º da Lei 14.133, de 2021 e art. 6º da Instrução Normativa 01 /SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.

4.2.2. Atender o disposto na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União², que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.2.3. Assegurar que os fabricantes dos materiais atendam as diretrizes técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) quanto ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, sempre que aplicável.

4.3. Vedação à Participação em consórcio - Justificativa Técnica:

4.3.1. Nos termos dos arts. 15 e 18, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, compete à Administração Pública decidir, de forma motivada, pela admissão ou vedação da participação de empresas reunidas em consórcio nos procedimentos licitatórios.

4.3.2. No presente caso, a vedação à participação em consórcio justifica-se pelos seguintes aspectos:



a) **Natureza do objeto:** o objeto da contratação não apresenta elevada complexidade técnica ou operacional, sendo plenamente executável por empresas que atuem individualmente;

b) **Perfil do mercado:** em contratações similares observa-se a participação de empresas que, isoladamente, possuem capacidade técnica e econômico-financeira suficiente para atender às exigências do certame, não havendo prejuízo à competitividade;

c) **Eficiência administrativa:** a vedação contribui para simplificar a análise documental e a gestão contratual, evitando complexidades relacionadas à responsabilidade solidária e à representação das empresas consorciadas.

4.3.3. Diante do exposto, considera-se tecnicamente justificada a vedação à participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio no presente procedimento licitatório.

4.4. **Subcontratação:** Não será permitida a subcontratação, exceto no caso de fretamento para transporte dos itens. Neste caso, a subcontratação será de inteira responsabilidade da Contratada .

4.5. **Marcas ou modelos:** Não será admitida a indicação de marcas ou modelos de forma restritiva, ressalvadas as hipóteses excepcionalmente admitidas pela legislação vigente.

4.5.1. Admite-se, excepcionalmente, a referência às marcas “Forhonor” e “Airstep”, ou equivalentes ou de qualidade superior, como parâmetro de qualidade e desempenho, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com fundamento no levantamento de mercado constante do Estudo Técnico Preliminar, aliado às necessidades operacionais apresentadas pela área demandante, especialmente quanto à exigência de padrões específicos de modelagem, resistência, durabilidade e compatibilidade visual operacional dos itens.

4.5.2. A referência às marcas mencionadas tem caráter exclusivamente indicativo, visando à definição de padrão mínimo de qualidade, desempenho e compatibilidade com as atividades operacionais, não implicando restrição à competitividade do certame.

4.5.3. Será assegurada a participação de quaisquer fabricantes ou fornecedores, desde que os produtos ofertados comprovem, por meio de documentação técnica idônea, o atendimento integral às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, com desempenho e características equivalentes ou superiores às adotadas como referência.

4.5.4. Caberá à Administração avaliar a equivalência técnica dos produtos ofertados, podendo, para tanto, realizar diligências, solicitar documentação complementar e,



quando necessário, exigir a apresentação de amostras para verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos.

4.5.5. A eventual adoção de referências de mercado não afasta a obrigatoriedade de observância, por parte dos licitantes, de todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, prevalecendo estas como critério objetivo de aceitação do objeto.

4.6. **Amostra e prova de conceito:** Em regra, não será exigida a apresentação de amostra ou prova de conceito. Contudo, a Administração reserva-se o direito de solicitar, da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar (arrematante), a apresentação de amostra física do produto ofertado, especialmente para os itens que demandem avaliação técnica específica, caso a análise documental por meio de prospectos, catálogos ou fichas técnicas não seja suficiente para comprovar o atendimento integral às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7. **Carta de solidariedade:** Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, vez que o objeto a ser adquirido é caracterizado como simples.

4.8. **Obrigações da contratante:**

4.8.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Contrato.

4.8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por meio de servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano.

4.8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção.

4.8.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do objeto, na forma do contrato.

4.8.6. Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

4.9. **Obrigações da contratada:**

4.9.1. Garantir a qualidade do objeto licitado, comprometendo-se a substituí-lo caso não atenda o padrão de qualidade exigido ou apresente defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia.

4.9.2. Efetuar a entrega do objeto de acordo com a especificação e demais condições estipuladas na Requisição de Fornecimento ou instrumento congênere.



4.9.3. Entregar o objeto no prazo estipulado e local designado, acompanhado da Nota Fiscal, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Requisição de Fornecimento.

4.9.4. Comunicar aos Setores responsáveis pela fiscalização do objeto, Grupo de Operações Penitenciárias Especiais (GOPE) e Departamento de Execução e Fiscalização de Serviços do Sistema Penal (DEFS), via e-mail: giroperacoesespeciais@gmail.com e cefs.seciju@gmail.com, respectivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que anteceder ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

4.9.5. Manifestar-se justificadamente, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previamente definido na Requisição de Fornecimento ou instrumento congênere.

4.9.6. Substituir, às suas expensas, no todo, o(s) item(ns) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como aqueles que estejam em desacordo com as especificações da Requisição de Fornecimento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

4.9.7. Fazer o transporte apropriado do objeto, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da contratação.

4.9.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.9.9. Responsabilizar-se pelos danos causados indevidamente ao imóvel e/ou a terceiros pela ação ou omissão de seus prepostos.

4.9.10. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas neste Termo, no Edital e seus Anexos.

4.10. Os itens deverão atender integralmente às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, devendo tal conformidade ser comprovada por meio da proposta, fichas técnicas, catálogos ou documentos equivalentes apresentados pelo licitante, os quais deverão conter informações suficientes para a perfeita identificação e avaliação das características dos produtos ofertados, bem como verificada no momento do recebimento do objeto, devendo conter informações técnicas suficientes para avaliação objetiva da conformidade.

4.11. Os itens deverão apresentar padrão de qualidade compatível com o uso táticooperacional, devendo ser novos, sem uso, e isentos de defeitos de fabricação, assegurando desempenho adequado nas atividades institucionais do grupamento.

4.12. Os itens deverão possuir resistência a desgaste, tração e condições adversas, incluindo, quando aplicável, resistência ao atrito, ao uso contínuo e à exposição a variações climáticas, como calor, umidade e poeira, compatíveis com a finalidade a



que se destinam.

4.13. Os itens deverão garantir ergonomia, conforto e mobilidade ao usuário, de modo a não comprometer a execução das atividades operacionais, observando, quando aplicável, critérios técnicos relacionados à segurança e saúde ocupacional.

4.14. Os itens de vestuário deverão ser fornecidos em modelagem adequada, com disponibilização de tamanhos e medidas compatíveis com as características dos usuários, de modo a assegurar adequado ajuste, conforto e funcionalidade, devendo a contratada disponibilizar, quando solicitado, tabela de medidas ou padrão de numeração adotado.

4.15. Os itens deverão observar os padrões de padronização institucional estabelecidos pela Administração, inclusive quanto a cores, modelos e identidade visual do grupamento, conforme especificações definidas neste Termo de Referência, não sendo admitidas variações em desacordo com os parâmetros técnicos expressamente estabelecidos neste instrumento.

4.16. Da Definição de Numeração e Levantamento de Medidas

4.16.1.A definição da grade de tamanhos dos itens de vestuário e calçados será realizada pela Administração, e repassadas à empresa em momento oportuno.

4.16.2.A Contratada deverá fornecer os itens em grade completa de tamanhos compatíveis com os padrões usuais do mercado, sem limitação a faixas restritas de numeração, assegurando atendimento integral às necessidades levantadas pela Administração.

4.16.3.Eventuais ajustes pontuais de tamanhos poderão ser admitidos durante a fase de execução contratual, desde que não impliquem alteração do quantitativo total contratado.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. O prazo para entrega do objeto será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data final prevista para entrega, para fins de análise de eventual prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

5.2. Local de entrega:



Quadro 2 - Local para entrega

ITENS	LOCAL/ENDEREÇO	CONTATO
Todas os itens contratados	DECAM – Departamento de Controle de Armas e Munições, situado no prédio da Polícia Penal, na Quadra 202 Sul, ACSU SE 20, Conjunto I, Lote 04 Plano Diretor Sul, CEP: 77020-450 - Palmas/TO, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.	63) 3218-6948 / E-mail: decamspto@gmail.com

5.2.1. A Contratada será responsável pelo transporte dos itens até o local de entrega indicado no Quadro 2, devendo garantir sua adequada identificação e acondicionamento, quando aplicável, em condições que assegurem sua integridade e conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

5.3. Recebimento do Objeto:

5.3.1. O objeto será entregue juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, e recebidos, **provisoriamente**, pelo fiscal do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta do fornecedor.

5.3.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, **por ocasião do recebimento provisório ou durante a análise para fins de recebimento definitivo**, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou na documentação técnica apresentada pelo fornecedor, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal juntamente com o objeto, após a verificação do atendimento integral às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas.

5.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa,

não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4. Garantia dos itens:

5.4.1. Os itens deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação não inferior ao prazo legal previsto no Código de Defesa do Consumidor, aplicável à natureza do bem.

5.4.2. Caso o fabricante ou fornecedor ofereça prazo de garantia superior ao mínimo legal, prevalecerá aquele mais vantajoso para a Administração Pública, devendo constar expressamente na proposta.

5.4.3. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá substituir, sem ônus para a Contratante, os itens que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.4. A substituição dos itens defeituosos deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação da Contratada, salvo justificativa devidamente aceita pela Administração.

5.4.5. Os itens substituídos deverão possuir as mesmas características, qualidade e especificações técnicas dos originalmente fornecidos, ou superiores, vedado o fornecimento de itens reconicionados ou de qualidade inferior.

5.4.6. A Contratada será responsável por todos os custos relacionados à substituição dos itens, incluindo transporte, retirada e entrega, sem qualquer ônus para a Contratante.

5.4.7. Caso sejam constatados defeitos recorrentes em um ou mais itens, a Administração poderá exigir a substituição integral do lote correspondente ou adotar as medidas contratuais cabíveis.

5.4.8. Aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. **Comunicação entre as partes:** As comunicações entre a Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade,



admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. Indicação de representante da empresa: A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Apostilamento: Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.5. Gestão e fiscalização do contrato:

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, nomeados dentre os servidores do Grupo de Operações Penitenciárias Especiais -GOPE e Departamento de Execução e Fiscalização de Serviços do Sistema Penal – DEFS.

6.5.2. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.5.3. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.5.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.5.5. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório.

6.5.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.7. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo

contratado.

6.5.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.5.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.6. **Sanções:**

6.6.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- l) Em conformidade com o artigo 156, da Lei 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 1. Advertência;
 2. Multa;
 3. Impedimento de licitar e contratar;
 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



6.6.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;
- b) Multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos, em conformidade com o § 4º art. 156, da Lei 14.133/2021;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.

6.6.3. As sanções previstas no subtópico 6.6.2 poderão ser aplicadas à contratada de forma concomitante.

6.6.4. Ficam sujeitas às penalidades do art. 156, inciso III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

- 1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.6.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da contratante.

6.6.6. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.6.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

6.6.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.7. Glosas:

6.7.1. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a retenção de valor a ser pago a Contratada, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas em Edital, observados o devido processo legal.

6.7.2. Havendo proposta de retenção de valor, será liberado o pagamento parcial da parte incontroverso devida à Contratada.

6.8. Rescisão contratual:

6.8.1. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da contratante obedecerá às disposições contidas no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, com as consequências previstas no art. 139 da mesma Lei, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Concluída a fase de recebimento do objeto, com o devido atesto da Nota Fiscal, esta deverá ser encaminhada ao setor competente para medição e pagamento.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente está devidamente atestada (o) e se expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante, Secretaria de Cidadania e Justiça, CNPJ n. ° 05.553.216.0001.06;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não

regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Pagamento da despesa:

7.3.1. A despesa resultante do Contrato será paga em moeda corrente, através de Ordem de Pagamento, depósito bancário para crédito em nome da contratada. 7.3.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dias) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Inciso II da Instrução Normativa SEGES/ME N° 77 de 4 de novembro de 2022.

7.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.5. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

8.2. **O Critério de julgamento das propostas** será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.3. **O modo de disputa:** poderá ser misto, aberto e fechado, ou conforme estabelecido no Edital.

8.4. **O regime de execução do objeto** será no formato de empreitada por preço unitário.

8.5. **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:** são as definidas nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, sendo que as documentações exigidas para estas finalidades poderão ser substituídas pelo registro cadastral no SICAF ou no eFornecedor, diante do permissivo legal contido no § 1º do art. 126 e art. 172 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 20233 .



8.6. Qualificação Técnica:

8.6.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que evidenciem a aptidão da empresa para o fornecimento de bens com características similares ou compatíveis com o objeto desta contratação, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.2. Os atestados apresentados deverão referir-se a contratos anteriormente executados, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Documento devidamente identificado, emitido em nome da empresa licitante, que comprove o fornecimento de bens com características iguais ou similares às exigidas neste Termo de Referência;
- b) Indicação de que o fornecimento foi executado de forma satisfatória, sem registros relevantes de inadimplemento contratual;
- c) Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa proponente, desde que vinculados formalmente à razão social participante do certame;
- d) A empresa licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à verificação da autenticidade e legitimidade dos documentos apresentados, incluindo, quando solicitado pela Administração, para fins de diligência, cópia do contrato que deu origem à contratação, endereço atualizado da contratante e local de execução do objeto, entre outros documentos que se fizerem pertinentes.

8.6.3. Justificativa - Exigência de Documentos de Qualificação Técnica

a) A exigência de atestados de capacidade técnica tem por finalidade assegurar que a empresa contratada possua experiência prévia compatível com o objeto licitado, demonstrando aptidão para o fornecimento de **fardamento tático e acessórios operacionais**, em conformidade com as especificações e características exigidas neste Termo de Referência.

b) Tal exigência encontra respaldo no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a requerer a comprovação de aptidão por meio de documentos que atestem a execução de objeto semelhante, como medida preventiva à contratação de empresas sem a devida capacidade técnicooperacional, o que poderia comprometer o cumprimento das finalidades da contratação.

c) No caso específico, a contratação envolve o fornecimento de **itens destinados ao uso operacional**, cuja qualidade, resistência e conformidade com as especificações técnicas são essenciais para o adequado desempenho das atividades institucionais. A apresentação dos documentos de qualificação técnica contribui, portanto, para mitigar riscos relacionados ao fornecimento de itens inadequados ou em desacordo com as exigências estabelecidas, garantindo maior eficiência, economicidade e



segurança jurídica ao processo.

d) Ressalta-se que a exigência é proporcional e razoável, não impondo restrições indevidas à competitividade do certame, limitando-se à comprovação de experiência em fornecimento de itens similares, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.7. A proposta de preços deverá conter especificações detalhadas do objeto ofertado, incluindo espécie/tipo, marca/modelo e demais características técnicas, de forma a permitir a verificação de conformidade com as exigências deste Termo de Referência, sendo que a apresentação de prospectos comerciais, folders ou outro material ilustrativo será exigida apenas da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar (arrematante).

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Considerando que se trata de Licitação com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. Considerando, também, que cabe à Diretoria de Administração e Finanças a responsabilidade de oficializar e realizar o mapeamento de valores praticados no mercado.

9.3. Considerando, ainda, o disposto no art. 10 da Instrução Normativa nº 08/2023/GASEC, publicado no DOE nº 6.413, sobre a importância de manter o caráter sigiloso do orçamento estimado, como medida para atenuar a diferença de informações entre o mercado privado e a Administração Pública.

9.4. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo, dos documentos que lhe dão suporte e dos parâmetros utilizados para a obtenção dos preços, são aquelas constantes no Mapa de Apuração de Preços que segue anexado aos autos como documento específico.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

UG	AÇÃO PPA	FONTE	NATUREZA DESPESA
----	----------	-------	---------------------

17010 – Secretaria da Cidadania e Justiça	2342 - Gerenciamento e modernização das Unidades do Sistema Penitenciário.	1.500.0000.104 – Recursos do Tesouro – Emendas Parlamentares.	3.3.90.30 – Material de Consumo
---	--	---	---------------------------------

11. DA APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

11.1. Em atenção ao disposto no § 1º, do Art. 36, do Decreto 7.089, de 30 de janeiro de 2026, bem como no §2º do art. 70, do DECRETO Nº 6.606, de 28 de março de 2023, o presente TR tem a avaliação e aprovação do Secretário de Estado da Cidadania e Justiça, ordenador de despesa desta Pasta, infra-assinado.

